

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que fará realizar Processo Seletivo para a contratação de Bolsista de Monitoria, para o ano letivo de 2019, na forma da Lei Municipal n. 1009/2014, conforme disposições a seguir:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente edital para o processo seletivo simplificado para contratação do(s) cargo(s) abaixo alinhado abaixo tem por base legal na Lei Municipal n. 1009/2014.

1.2. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Remuneração Mensal R\$	TIPO DE PROVA
<i>Monitor Educacional</i>	04	20 Horas	Cursando o nível médio em magistério e/ou nível superior em pedagogia	Auxiliar os professores em tarefas didáticas e acompanhar os alunos durante o transporte escolar com acesso as escolas municipais e/ou especializadas	R\$ 563,16	Escrita

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.3. São condições de inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar em gozo de boa saúde.
- e) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.4 A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, **nos dias 06 a 15 de Março de 2019, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**

2.5. A inscrição é gratuita.

2.6. No ato de inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- d) Comprovante de Atestado de matrícula, no curso exigido para o cargo;
- e) Comprovante de Rendimento Escolar;

2.7. O candidato entregará fotocópia dos documentos solicitados **e apresentará os respectivos originais para conferência.**

2.8. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá de comprovante da inscrição.

2.9. A fidedignidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, quer seja ela apresentada pelo próprio interessado ou através de procurador.

2.10. Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 2.3 e 2.5 deste Edital.

2.11. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital (item 2.3 e 2.5) terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar mais de uma inscrição;
- b) Deixar de apresentar os documentos solicitados (item 2.3);
- c) Estar impedida em conformidade com os termos do item 9.4;

2.13. Às pessoas portadoras de deficiência desde que não impeça o exercício da função, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

2.14. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.15. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.16. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

- 2.17. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no presente edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 2.18. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.19. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3. DO PROCESSO SELETIVO – PROVA ESCRITA

- 3.1.** O Processo Seletivo será efetuado mediante notas atribuídas ao mínimo de 5,00 (cinco) pontos na prova de conhecimento e aptidão, versará sobre a legislação vigente na área educacional, conterà 25 (vinte e cinco) questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas, com valor por questão de 0,40 cada uma, e pelo rendimento escolar do aluno, tendo a finalidade classificatória, que será realizada no dia **23 de Março de 2019, com início às 14h:00min e término previsto para às 16h:00min, na Escola Municipal José de Anchieta, localizada na Rua Francilizio Oliveira da Silva, na cidade de Ponte Alta do Norte- SC.**
- 3.2.** Todos os inscritos deverão estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, do horário de início da prova, quando será fechado os portões, sendo vedada a entrada ao local da mesma, seja qual for o motivo alegado do atraso, portanto se deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, será desclassificado do processo.
- 3.3.** Os candidatos só poderão retirar-se da sala da prova, com o tempo mínimo de 60 (Sessenta) minutos, depois do início da mesma.
- 3.4.** Não será disponibilizado o caderno de resposta no dia da prova, o mesmo deve ser entregue com o gabarito oficial de resposta.
- 3.5.** Os três últimos candidatos que permanecem na sala das provas, deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope das provas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente.
- 4.2 No ato da homologação deverá ser respeitado o que determina o artigo 149-A, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Norte.
- 4.3 Fica expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 3º grau de membros da banca selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora do processo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.3 Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior rendimento Escolar;
- b) Maior idade;

6 DO RESULTADO

6.2 O resultado Preliminar será divulgado no dia **26 de Março de 2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e site do município.

7 DOS RECURSOS

7.2 O candidato que se achar prejudicado em sua classificação e/ou indeferimento de inscrição poderá interpor recurso, pessoalmente ou através de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação de cada ato.

7.3 Os recursos relativos ao item 6.2. Deverão ser protocolados **no dia 27 e 28 de Março, das 8h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**

7.4 O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado, em duas vias e devidamente assinado;
- b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

7.5 O recurso que não estiver de acordo com o disposto no subitem acima será liminarmente indeferido, assim como aquele que versar sobre documentos e/ou títulos não apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

7.6 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data e a hora do respectivo protocolo.

7.7 Os recursos interpostos serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Organizadora.

7.8 O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado **no dia 29 de Março de 2019, a partir das 10h:00min**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.9 A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

8 DA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.2 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.3 A primeira chamada dar-se-á em virtude da necessidade e vacância, nas dependências da Secretaria de Educação, localizada à Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha. Oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal, enviado o respectivo aviso pelo email dos candidatos classificadas para comparecer pessoalmente.

- 8.4 Após esta data, os candidatos serão avisados por telefone e/ou carta, na medida em que houver necessidade de preenchimento de vagas. Oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal.
- 8.5 O contrato de trabalho deverá ser assinado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.
- 8.6 O candidato que aceitou a vaga e não assumiu no tempo previsto será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato a constituição de cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício e nem o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte. A contratação observará sempre o interesse e conveniência da Administração.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.2 Os efeitos legais do Processo de Seleção entrarão em vigência a partir do início das atividades escolares de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
- 9.3 Em caso de alteração de endereço e/ou telefone, o candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a atualização na Ficha de Inscrição; caso contrário será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, apresentando declaração de compatibilidade de horário, sendo vedado a acumulação de cargo, não previsto na CF/88.
- 9.5 Os casos não previstos, no que tange a realização do presente Processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ponte alta do Norte (SC), 06 de Março de 2019.

JANE NEVES BETIOL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

